



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 075/2025 de 01 de julho de 2025.

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras Providências.

O **PREFEITO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), referente ao INPC acumulado de março de 2024 a abril de 2025, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos, pensionistas e inativos por paridade, definidos na base dos planos de carreira dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos servidores comissionados estabelecidos na estrutura administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

§ 1º. Ordinariamente aplica-se o percentual acumulado dos últimos doze meses para a revisão geral anual, contudo no ano de 2024 não foram considerados os percentuais de março e abril de 2024 para a revisão, em razão do período eleitoral, por isso os referidos percentuais estão sendo considerados na presente revisão geral anual.

§ 2º. O percentual do INPC do mês de março de 2024 foi de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento), do mês de abril de 2024 foi de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), e o acumulado dos últimos doze meses, isto é, de maio de 2024 a abril de 2025 foi de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), resultando em um percentual total de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento).

Art. 2º. Aplicada a revisão geral anual, fica concedido aumento real de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento) ao nível I, na referência A, da tabela de vencimentos I do plano de carreira dos servidores do Poder Executivo, para que nenhum vencimento base fique inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Aplicada a revisão geral anual, fica concedido aumento real de 5,822% (cinco vírgula oitocentos e vinte e dois por cento) ao nível I, na referência A, da tabela de vencimentos do plano de carreira dos servidores da saúde, para que nenhum vencimento base fique inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º. Aplicada a revisão geral anual, fica concedido aumento real de 3,828% (três vírgula oitocentos e vinte e oito por cento) ao nível I, na referência A, da tabela de vencimentos do plano de carreira dos cargos da área de apoio ao magistério, para que nenhum vencimento base fique inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 5º. Aplicada a revisão geral anual, fica concedido aumento real de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao cargo de chefe de divisão municipal, para que nenhum vencimento base fique inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 6º. Aplicada a revisão geral anual, fica concedido aumento real de 5,825% (cinco vírgula oitocentos e vinte e cinco por cento) ao nível I, na referência A, e de 0,545% (zero vírgula quinhentos e quarenta e cinco por cento) ao nível II, na referência A, ambos da tabela de vencimentos do plano de carreira do Poder Legislativo, para que nenhum vencimento base fique inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 7º. Com o previsto nos artigos anteriores da presente lei, os anexos das seguintes leis municipais passarão a vigorar da seguinte forma:

I – O anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, de 05 de dezembro de 2014, que trata do plano de carreira dos servidores do Poder Executivo, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei;

II – O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/2012, de 02 de janeiro de 2012, que trata do plano de carreira dos servidores específicos da saúde, passa a vigorar na forma do anexo II desta Lei;

III – O anexo IV da Lei Municipal 853/2010, de 01 de setembro de 2010, que trata do plano de carreira do magistério público municipal, passa a vigorar na forma do anexo III desta lei;

IV – O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 051/2022, de 19 de dezembro de 2022, que trata da estrutura administrativa municipal, passa a vigorar na forma do anexo IV desta Lei.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

V – O Anexo IV da Lei Complementar nº 10/2014, de 16 de dezembro de 2014, que trata do plano de carreira dos servidores do Poder Legislativo, passa a vigorar na forma do anexo V desta lei;

VI – O Anexo II da Lei Complementar nº 32/2019, de 23 de dezembro de 2019, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo, passa a vigorar na forma do anexo VI desta lei.

Art. 8º. Em virtude da dedução na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ - Rio de Janeiro e Acórdão nº 00003/2011, de 02 de março de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a revisão concedida na presente lei, será deduzida do reajuste salarial já concedido em 2025 aos servidores do magistério público municipal por meio da Lei Complementar nº 074/2025, bem como de eventuais reajustes salariais que porventura sejam concedidos neste ano aos servidores municipais.

Art. 9º. As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2025.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, site oficial,
afixado nos Placares de
publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
(Tabelas do Plano de Carreiras do Administrativo da Prefeitura)

ANEXO IV												
(Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Administrativo, Financeiro, Operacional e Técnico Científico)												
TABELA DE VENCIMENTOS I												
Grau de Escolaridade: Ensino Fundamental e Ensino Médio												

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NIVEL	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.540,77	R\$ 1.563,88	R\$ 1.587,34	R\$ 1.611,15	R\$ 1.635,32	R\$ 1.659,85	R\$ 1.684,74	R\$ 1.710,02	R\$ 1.735,67	R\$ 1.761,70	R\$ 1.788,13
II	R\$ 1.745,70	R\$ 1.771,89	R\$ 1.798,46	R\$ 1.825,44	R\$ 1.852,82	R\$ 1.880,61	R\$ 1.908,82	R\$ 1.937,46	R\$ 1.966,52	R\$ 1.996,02	R\$ 2.025,96	R\$ 2.056,35
III	R\$ 2.007,56	R\$ 2.037,67	R\$ 2.068,23	R\$ 2.099,26	R\$ 2.130,75	R\$ 2.162,71	R\$ 2.195,15	R\$ 2.228,07	R\$ 2.261,50	R\$ 2.295,42	R\$ 2.329,85	R\$ 2.364,80

TABELA DE VENCIMENTOS II												
Grau de Escolaridade: Ensino Médio Técnico e Ensino Superior												

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NIVEL	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 2.833,65	R\$ 2.876,15	R\$ 2.919,30	R\$ 2.963,09	R\$ 3.007,53	R\$ 3.052,65	R\$ 3.098,44	R\$ 3.144,91	R\$ 3.192,09	R\$ 3.239,97	R\$ 3.288,57	R\$ 3.337,90
II	R\$ 4.703,86	R\$ 4.774,42	R\$ 4.846,03	R\$ 4.918,72	R\$ 4.992,50	R\$ 5.067,39	R\$ 5.143,40	R\$ 5.220,55	R\$ 5.298,86	R\$ 5.378,35	R\$ 5.459,02	R\$ 5.540,91
III	R\$ 5.503,52	R\$ 5.586,07	R\$ 5.669,86	R\$ 5.754,91	R\$ 5.841,23	R\$ 5.928,85	R\$ 6.017,78	R\$ 6.108,05	R\$ 6.199,67	R\$ 6.292,66	R\$ 6.387,05	R\$ 6.482,86



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
(Tabela do Plano de Carreiras da Saúde)

ANEXO II												
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESPECÍFICOS DA SAÚDE												

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS												
NÍVEL	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.593,90	R\$ 1.673,60	R\$ 1.757,27	R\$ 1.845,14	R\$ 1.937,40	R\$ 2.034,27	R\$ 2.135,98	R\$ 2.242,78	R\$ 2.354,92	R\$ 2.472,66	R\$ 2.596,30
II	R\$ 2.125,20	R\$ 2.231,46	R\$ 2.343,03	R\$ 2.460,18	R\$ 2.583,19	R\$ 2.712,35	R\$ 2.847,97	R\$ 2.990,37	R\$ 3.139,89	R\$ 3.296,88	R\$ 3.461,73	R\$ 3.634,81
III	R\$ 3.882,74	R\$ 4.076,88	R\$ 4.280,72	R\$ 4.494,76	R\$ 4.719,50	R\$ 4.955,47	R\$ 5.203,24	R\$ 5.463,41	R\$ 5.736,58	R\$ 6.023,40	R\$ 6.324,57	R\$ 6.640,80
IV	R\$ 7.765,48	R\$ 8.153,75	R\$ 8.561,44	R\$ 8.989,51	R\$ 9.438,99	R\$ 9.910,94	R\$ 10.406,49	R\$ 10.926,81	R\$ 11.473,15	R\$ 12.046,81	R\$ 12.649,15	R\$ 13.281,61



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

(Tabela do Plano de Carreira da Área de Apoio ao Magistério)

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS - PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DA ÁREA DE APOIO AO MAGISTÉRIO

Nível	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	0 a 2 anos	3 a 5 anos	6 a 8 anos	9 a 11 anos	12 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 20 anos	21 a 23 anos	24 a 26 anos	27 a 29 anos	30 a 32 anos	33 a 35 anos
I	R\$ 1.518,00	R\$ 1.540,77	R\$ 1.563,88	R\$ 1.587,34	R\$ 1.611,15	R\$ 1.635,32	R\$ 1.659,85	R\$ 1.684,74	R\$ 1.710,02	R\$ 1.735,67	R\$ 1.761,70	R\$ 1.788,13
II	R\$ 2.256,53	R\$ 2.290,38	R\$ 2.324,73	R\$ 2.359,60	R\$ 2.395,00	R\$ 2.430,92	R\$ 2.467,39	R\$ 2.504,40	R\$ 2.541,96	R\$ 2.580,09	R\$ 2.618,80	R\$ 2.658,08



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

TABELA DE VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS POLÍTICOS

CARGOS POLÍTICOS EXECUTIVO / CPEx
(Valores definidos pela Lei nº 1.109/2024 – não alterados pela presente lei)

Cargo	CPEx	Subsídio
Prefeito	CPEx 1	R\$ 19.954,80
Vice-Prefeito	CPEx 2	R\$ 9.500,00
Secretários Municipais	CPEx 3	R\$ 8.500,27
Chefe de Gabinete	CPEx 3	R\$ 8.500,27

TABELA DE VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR/CDS

Cargo	CDS	Vencimento
Procurador Geral do Município	CDS 1	R\$ 13.080,83
Contador Chefe	CDS 2	R\$ 5.920,11
Pregoeiro	CDS 3	R\$ 4.851,54
Agente de Contratação	CDS 3	R\$ 4.851,54
Superintendentes Municipais	CDS 4	R\$ 3.856,02

CARGOS DE ASSESSORAMENTO/CAS

Assessores Municipais	CAS	R\$ 3.382,93
-----------------------	-----	--------------

CARGOS DE CHEFIA/CC

Gerentes Municipais	CC1	R\$ 2.452,61
Coordenadores Municipais	CC2	R\$ 1.691,44
Chefes de Divisão Municipais	CC3	R\$ 1.518,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

(Anexo IV da Lei Complementar nº 10/2014, de 16 de dezembro de 2014)

Anexo IV

Atualização do Plano de Carreira – 2025

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	Anos 1/2/3	Anos 4/5/6	Anos 7/8/9	Anos 10/11/12	Anos 13/14/15	Anos 16/17/18	Anos 19/20/21	Anos 22/23/24	Anos 25/26/27	Anos 28/29/30	Anos 31/32/33	Anos 34/35/36
1	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65	2.040,07	2.101,27
2	1.518,00	1.563,54	1.610,45	1.658,76	1.708,52	1.759,78	1.812,57	1.866,95	1.922,96	1.980,65	2.040,07	2.101,27



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

(Anexo II da Lei Complementar nº 32/2019, de 23 de dezembro de 2019)

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Cargo	Quantitativo	Vencimento em R\$
Diretor de Administração e Finanças	01	R\$ 5.666,33
Chefe do Departamento Controle Interno	01	R\$ 4.287,41
Chefe de Superint. De Tesouraria e Op. Contábeis	01	R\$ 3.159,14
Assessora Administração e Controle Patrimonial	01	R\$ 2.707,84
Assessora Parlamentar e de Apoio Institucional	01	R\$ 2.707,84

Função Gratificada	Cód.	Valor em R\$
Gratificação de Função destinada a servidores cedidos por outros Poderes, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 32/2019.	FG-01	400,00